



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 781/77

Autoriza permuta de terreno doado a Organização Tenente Agostinho Ildefonso Cunha, por outro também de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno de 4.400 m². (quatro mil e quatrocentos metros quadrados) localizada na esquina das Avenidas Lucas Mafêdo e Bernardo Guimarães, no Bairro Londrina, de propriedade do Município por outro de 5.000 m². (cinco mil metros quadrados) anteriormente doado a Organização Tenente Agostinho Ildefonso Cunha, por força da Lei Municipal n. 742/76.

Artigo 2º - Em virtude do artigo 1º desta Lei fica autorizado o Senhor Francisco Clemente da Rocha a assinar a competente escritura pública de doação, eis que, a área agora autorizada a permutar fazia parte integrante do loteamento denominado Londrina, aprovado pela Prefeitura.

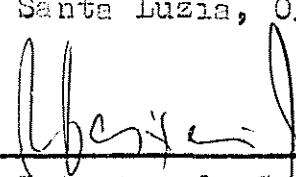
Artigo 3º - A área de 5.000 m². (cinco mil metros quadrados) anteriormente doada pelo Município será reincorporada ao Patrimônio Municipal, por força da Escritura Pública.

Artigo 4º - A área a ser permutada será destinada exclusivamente para a construção de um Centro de Amparo a Velhice, cujas obras deverão ser iniciadas no prazo de 06 meses, contados da data da assinatura da Escritura e concluídas improrrogavelmente dentro de 24 meses, sob pena de ser reincorporada ao Patrimônio Municipal.

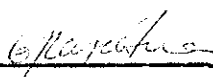
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Lei Municipal n. 742/76 ou quaisquer dispositivos que conflitem ou colidam com a presente Lei.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 03 de Outubro de 1977.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



F/ Francisco Lucindo Junior
Chefe de Gabinete.